

PROAD 4017/2020

I. Reconheço a contratação direta por dispensa de licitação, autorizada pela Exma. Desembargadora MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO, Desembargadora Vice-Presidente, no exercício da Presidência, doc. 66, com objetivo de fornecer equipamentos para proteção individual e higienizadores com vistas a atender a retomada gradual do expediente presencial no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no Processo nº 4017/2020, através das empresas ANNY BY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ART MALHA (máscara de tecido) no valor total de R\$15.488,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais); M B COMÉRCIO EPP - MARCOS SILVA DE BRITO - (protetor facial- face shield – valor do item R\$13.055,00 e dispenser valor do item R\$14.008,00) valor total R\$27.063,00 (vinte e sete mil e sessenta e três reais); ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, E LOGÍSTICA EIRELLI (álcool em gel, frasco 500 ml) no valor total de R\$4.272,75 (quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos); E G DE MELO DE SOUZA LTDA (álcool em gel, frasco 5litros) no valor total de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais); SJS COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA (luvas de procedimentos tamanhos M – valor do item de R\$4.445,00 e luvas de procedimentos tamanhos G – valor do item R\$1.778,00) no valor total de R\$6.223,00 (seis mil, duzentos e vinte e três reais); PRO ART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA (totem) no valor total de R\$4.123,80 (quatro mil, cento e vinte e três reais e oitenta centavos); STRANEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA (termômetro infra vermelho) no valor total de R\$4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais); MEDICAL SHOPPING COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI (tapete sanitizante) no valor total de R\$4.356,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais) e C ABINADER JÚNIOR (barreira de proteção acrílica) no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais), importando a despesa na quantia de R\$198.251,55 (cento e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais, cinquenta e cinco centavos), com fundamento nos artigos 4º e 4º-B, ambos da Lei nº 13.979/2020, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26, da Lei 8.666/1993, tendo em vista o constante do presente processo;

II. À superior consideração.

Em 28/09/2020

NORMA CRISTINA DINIZ BARROSO

Diretora da Secretaria Administrativa

e Ordenadora de Despesa

DESPACHO

I. Acolho o Parecer ASJUR PA nº 148/2020 da Assessoria Jurídico-Administrativa (doc.63), adotando-o como razão de decidir;

II. Tendo em vista o constante do Processo e para efeito do disposto no artigo 26, caput, da Lei 8.666/93, ratifico a decisão supra da Sra. Ordenadora de Despesa.

Belém, 28/09/2020

MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO

Desembargadora Vice-Presidente,

no exercício da Presidência